

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8610/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026**

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à perfuração e instalação de 01 (um) poço tubular profundo, para atendimento da Unidade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água – UTA-12, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, incluindo mobilização e desmobilização de canteiro, perfuração em diferentes diâmetros, instalação de revestimentos e filtros geomecânicos, aplicação de pré-filtro, cimentação anelar, desenvolvimento e limpeza do poço, desinfecção bacteriológica, ensaio de bombeamento, análise físico-química da água, obtenção de licenças e elaboração de relatório técnico final, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**1.2.** O objeto da presente contratação é caracterizado como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de serviços técnicos especializados relativos à perfuração de poço tubular profundo, com utilização de equipamentos específicos, aplicação de técnicas de engenharia e observância de normas técnicas aplicáveis à captação de águas subterrâneas.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a execução do objeto, realização do recebimento provisório e definitivo da obra e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

**1.3.1** O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observadas as etapas, prazos e sequências estabelecidas no cronograma físico-financeiro que integra os documentos da contratação.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

**2.1.** O quadro apresentado a seguir apresenta as especificações e quantidades do objeto contratado.

| ITEM | OBJETO   | DETALHAMENTO  | UN      | QTDD | VALOR TOTAL    |
|------|--|---|---------|------|----------------|
| 01   | Execução de obra de engenharia para perfuração e instalação de poço tubular profundo | Execução completa de poço tubular profundo para atendimento da UTA-12, incluindo perfuração, revestimento, filtros, testes, análises, licenças e demais serviços conforme projeto executivo | Serviço | 01   | R\$ 499.768,87 |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da capacidade de produção do sistema público de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS, diante do aumento contínuo da demanda hídrica e das limitações operacionais das estruturas atualmente existentes.

A implantação da Unidade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água – UTA-12 demanda a disponibilidade de fonte hídrica própria e suficiente para garantir sua operação contínua e eficiente, sendo a perfuração de poço tubular profundo a solução técnica indicada para atendimento dessa necessidade.

A justificativa completa da contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como documento complementar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**4.1.** A solução adotada consiste na execução integral da obra de engenharia para perfuração e instalação de poço tubular profundo, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, conforme especificações constantes no projeto executivo.

A execução abrange, de forma integrada, serviços de mobilização, perfuração, instalação de revestimentos e filtros, aplicação de pré-filtro, cimentação, desenvolvimento, testes operacionais, análises da água, licenciamento e elaboração de relatório técnico final.

A descrição completa da solução, bem como a análise das alternativas consideradas, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como documento complementar.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ESTRUTURAIS:**

- a)** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da obra de perfuração e instalação do poço tubular profundo, em conformidade com as especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- b)** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à perfuração e construção de poços tubulares profundos, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, observando rigorosamente os parâmetros técnicos definidos no projeto executivo.
- c)** A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços considerando as condições geológicas e hidrogeológicas do local, adotando técnicas compatíveis com o tipo de solo e formação geológica, assegurando a estabilidade do furo, a correta instalação dos revestimentos e filtros e a proteção do aquífero.
- d)** A execução deverá assegurar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, incluindo a correta aplicação de pré-filtro, cimentação anelar, vedação sanitária e demais procedimentos necessários à integridade estrutural do poço e à preservação da qualidade da água.
- e)** A contratada deverá realizar ensaio de bombeamento, desenvolvimento do poço e análises necessárias à verificação da vazão e qualidade da água, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis.
- f)** A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como profissional com formação compatível (geólogo ou engenheiro), devendo emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à execução da obra.

**g)** A contratada será responsável pelo cumprimento das exigências ambientais e regulatórias, incluindo a obtenção das licenças necessárias e o atendimento às condicionantes dos órgãos competentes.

**h)** A empresa deverá assegurar a organização, segurança e limpeza da área de trabalho durante toda a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

## 5.2. REQUISITOS GERAIS:

- a)** A execução da obra deverá atender integralmente às exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os quais passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.
- b)** A contratada deverá executar os serviços sob acompanhamento e fiscalização da Administração, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscais do contrato.
- c)** A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos e local de execução estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
- d)** A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições pactuadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e)** A contratada será responsável pela qualidade dos materiais, insumos e serviços empregados na execução da obra, garantindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- f)** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades, intercorrências técnicas ou situações que possam comprometer a execução do objeto.
- g)** A contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.
- h)** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** As comunicações entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação.
- j)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- k)** A garantia da obra deverá observar o prazo mínimo legal aplicável às obras de engenharia, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos de execução.

### 5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os materiais, insumos e serviços empregados na execução da obra deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e demais documentos técnicos, sendo sua conformidade verificada pela fiscalização designada pela Administração.
- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos insumos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 6.1. DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

- a) A obra será executada na Rua Rui Neves Ribas, Chácara nº 64, Loteamento Esplanada II, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, área destinada à implantação da Unidade de Tratamento de Água – UTA 12, conforme definido nos projetos executivos.
- b) A contratada deverá implantar e manter o canteiro de obras em local apropriado, previamente aprovado pela fiscalização, sendo responsável pela organização, segurança, sinalização e adequada logística de recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- c) A área de execução deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a obra, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar riscos a trabalhadores, terceiros e ao meio ambiente.

#### 6.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**6.2.1.** A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos neste último e no instrumento contratual.

Parágrafo único. Todos os projetos e documentos técnicos necessários à execução do objeto deverão ser previamente disponibilizados à contratada

antes do início dos serviços, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a execução com base em documentos incompletos ou não aprovados pela Administração.

**6.2.2.** Os serviços serão executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**a)** Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo total de até 90 (noventa) dias, sendo realizadas medições mensais ou conforme a evolução física da obra, de acordo com as etapas efetivamente executadas.

**b)** O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e a adequada mobilização do canteiro de obras.

**6.2.2.** Os serviços serão executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**a)** A execução deverá ocorrer na Rua Rui Neves Ribas, Chácara nº 64, Loteamento Esplanada II, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme definido nos projetos executivos.

**b)** A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra.

**c)** A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como demais legislações aplicáveis.

**6.2.3.** A contratada deverá manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados e isolados, utilizando placas, faixas, fitas, tapumes, telas ou outros meios adequados, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.

**6.2.4.** A contratada deverá manter o diário de obra devidamente atualizado, registrando as atividades executadas, intercorrências e demais informações relevantes.

**6.2.5.** Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução da obra, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, alimentação, transporte, materiais, equipamentos e demais custos necessários.

**6.2.6.** Os serviços deverão ser executados em total conformidade com os projetos executivos e demais documentos técnicos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.

**6.2.7.** A destinação de resíduos e materiais provenientes da execução da obra será de responsabilidade da contratada, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

**6.2.8.** A contratada deverá manter seus empregados devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços.

**6.2.9.** A contratada deverá disponibilizar infraestrutura adequada para seus trabalhadores, conforme legislação aplicável, incluindo instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

**6.2.10.** A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a realização de ensaios, testes e verificações necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, ensaio de bombeamento e análises da água.

**6.2.11.** Ao final da execução, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em condições adequadas de uso, sem a presença de resíduos ou materiais remanescentes.

**6.2.12.** A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução dos serviços, mantendo profissional habilitado como responsável técnico durante toda a execução da obra.

### **6.3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

**6.3.1.** A contratada deverá possuir registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

**6.3.2.** A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução da obra.

**6.3.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**6.3.4.** A contratada deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá acompanhar os serviços, sendo obrigatória sua participação nas etapas relevantes da execução.

**6.3.5.** Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

#### **6.4. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:**

**6.4.1.** A fiscalização da obra será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, devidamente habilitado(s), responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com os projetos e demais documentos técnicos, bem como pelo registro de ocorrências no Diário de Obra.

**6.4.2.** As medições dos serviços executados deverão ser realizadas pela fiscalização e atestadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) pela Administração, com a devida verificação da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro e as especificações contratuais.

#### **6.5. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme descrito no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.5.1.1.** Para fins de fiscalização, deverão ser tiradas fotos diariamente antes e após a execução dos serviços de cada equipe e enviadas via aplicativo WhatsApp no celular do encarregado. Caso a contratada opte, poderá ser utilizado outro meio digital de envio, tal como e-mail ou outro, deverá tal informação constar na metodologia de execução dos serviços no contrato.

#### **6.6. DO PRAZO DE GARANTIA:**

**6.6.1.** A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

**6.6.2.** A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no art. 618, parágrafo único, do Código Civil e das legislações vigentes.

## **6.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**6.7.1.** O objeto desta licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133 de 2021.
- c)** Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

**6.7.2.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Engenheiro Sanitarista e Ambiental do SAAE.

**6.7.3.** O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, conforme elencado art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021.

**6.7.4.** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133 de 2021.

**6.7.5.** A obra deverá ser recebida pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do SAAE que é o fiscalizador, podendo este solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas conforme o projeto ou o memorial descritivo.

**6.7.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**6.7.7.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

**6.7.8.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório no qual constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

## **6.8. DA VISTORIA:**

**6.8.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**6.8.1.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.8.1.2.** O Agendamento será realizado na Rua Minas Gerais, 855, Sede Administrativa do SAAE, centro, podendo ser realizado in loco ou através do contato: (67) 3295-1191 ou (67) 99679-2634.

**6.8.1.3.** A vistoria deverá ocorrer até o dia útil anterior à licitação, com orientação sobre o contato dos responsáveis locais (informações através dos telefones (67) 3295-1191 ou (67) 99679-2634, respectivamente).

**6.8.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.8.3.** A vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da falta de verificação das condições do local.

**6.8.3.1.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.8.3.2.** A ausência de vistoria e da respectiva declaração resultará em INABILITAÇÃO da empresa.

## **7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma disposta na Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante quanto à entrega dos produtos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**7.3.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4.** O fiscal do Contrato realizará a conferência dos itens fornecidos, bem como os dados e valores constantes na Nota Fiscal/Fatura encaminhada, sendo que a Contratada fica obrigada a corrigir, quando detectado erro, cabendo à fiscalização não atestar a referida Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

**7.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tanto.

**7.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.1.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.8** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

**7.9** São atribuições do fiscal do Contrato:

- a)** Conferir a entrega dos itens, em comparação às condições estabelecidas, atestando-a;
- b)** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização, sendo feita a substituição dos itens, se existirem defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d)** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.10** A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.11** No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos da legislação vigente

**7.12** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**7.13** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

**7.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.15** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

**7.17** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.18** A verificação da adequação da entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.19** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA, assinada juntamente com os Fiscais;

- b)** Observar e garantir que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- c)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a correção;
- d)** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- g)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h)** Aplicar as sanções pertinentes em caso de descumprimento do contrato ou de ações previstas neste Termo;
- i)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j)** Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k)** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- l)** Designar, por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do acompanhamento e fiscalização;
- m)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, com o fiscal responsável realizando a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues;
- n)** Aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

- o) Avaliar os materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no TR e demais anexos, bem como:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, e manter atualizados todos os documentos e registros necessários à execução do contrato, apresentando qualquer alteração à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência da alteração;
- b) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de Obras, e garantir que todas as medições sejam acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;
- c) Cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme cronograma físico-financeiro, e, caso não seja possível, apresentar justificativas e atualizar o cronograma sempre que houver alteração;
- d) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação específica;
- e) Designar o seu responsável técnico para, obrigatoriamente, acompanhar todas as vistorias realizadas pela fiscalização;
- f) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, relatar toda e qualquer irregularidade observada na execução do objeto e tomar as devidas providências para correção;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou falha na execução dos serviços que possa impactar a qualidade, prazo ou custo do contrato, adotando todas as medidas necessárias para a correção desses problemas;

- h)** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, acatando as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal e garantindo a mais ampla e irrestrita fiscalização;
- i)** Dispor de estrutura suficiente para garantir a execução do objeto e apresentar ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- j)** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- k)** Fornecer ART ou RRT (Registro ou anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução dos serviços;
- l)** Fornecer documentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS sempre que solicitado;
- m)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos materiais utilizados, garantindo a observância de normas vigentes e cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços, incluindo a gestão e o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis;
- n)** Providenciar o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, além do seguro de acidente de trabalho para todos aqueles que trabalham sob sua supervisão;
- o)** Cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seu pessoal ou terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- p)** Garantir a proteção e confidencialidade de dados e informações sensíveis que possa ter acesso em função do contrato, conforme a legislação de proteção de dados aplicável;
- q)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do contrato, sendo que a inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções;
- r)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**10.1.** Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

**10.2.** O descumprimento desta cláusula implicará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

## 11. DA GARANTIA:

**11.1.** A contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**11.2.** A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, por uma das seguintes modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

**11.3.** A garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato e permanecer válida até a completa execução do objeto contratual, incluindo o período de garantia de eventuais reparos e correções que sejam necessários após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso.

**11.4.** A Contratante poderá utilizar a garantia para cobrir perdas ou danos causados pela Contratada, bem como para ressarcir despesas decorrentes do inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

**11.5.** A devolução ou liberação da garantia ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não existam pendências ou débitos em nome da Contratada, conforme disposto no art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**12.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

**12.1.1.** A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

**12.1.2.** Não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias entre duas medições, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

**12.1.3.** As medições somente serão analisadas quando atingirem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

**12.1.4.** Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**12.2.** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Caso esta não cumpra com cronograma proposto, deverá apresentar justificativa expondo os motivos, bem como apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

**12.2.1.** A justificativa e o novo cronograma deverão ser protocolados via ofício, direcionando-os Setor Operacional de Água e Esgoto do SAAE.

**12.2.2.** A solicitação de vistoria, e posterior liberação das medições, deverá ser feita mediante ofício encaminhado ao Departamento Operacional de Água e Esgoto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Ficha de medições acumuladas;
- e) Ficha para medição do canteiro;
- f) Registro fotográfico dos serviços executados e
- g) Diário de obras atualizado.

**12.4.** Em caso de divergências entre os valores apresentados pela contratada e aqueles verificados pela fiscalização, a contratada será notificada para apresentar justificativas e documentos complementares. A fiscalização realizará nova verificação e ajustará a medição conforme necessário, respeitando os limites e as condições estabelecidos no contrato.

**12.4.1.** A contratada poderá solicitar a revisão de medições já aprovadas se identificar erro material ou omissão que impacte o valor a ser pago. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito e encaminhado à fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da medição. A revisão será analisada e, se for o caso, serão realizados os ajustes necessários.

**12.5.** A contratada poderá impugnar as medições realizadas pelo fiscal do contrato, desde que apresente fundamentação técnica e documentação comprobatória no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da medição. A impugnação será analisada pela fiscalização, que tomará as providências necessárias para resolução do impasse.

**12.6.** O pagamento da última nota fiscal ficará condicionado à emissão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

**12.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

**12.9.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, devidamente atestada pela Fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**12.9.1.** A contratada deverá apresentar documentação complementar que se faça necessária para a comprovação dos serviços executados, como relatórios técnicos, certificados de conformidade e laudos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

**12.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o número do processo administrativo;
- b) o número da licitação;
- c) o número do contrato e dados do órgão contratante;
- d) número da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente;
- e) a descrição do objeto;
- f) número do empenho;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o prazo de validade;
- i) a data da emissão;
- j) o valor a pagar;
- k) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- l) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

**12.10.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.11.** A contratada deverá, a cada pagamento, apresentar as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**12.11.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.11.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.11.3.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM-DI da FGV de correção monetária.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do projeto executivo de engenharia, desenvolvida por profissional habilitado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra.

**13.2.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 499.768,87 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

**13.3.** O valor indicado constitui referência para a contratação, sendo adotado como limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**14.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a)** Advertência – quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa – calculada conforme a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- c)** Impedimento de licitar e contratar – no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida, devendo ser autuado processo administrativo sancionatório para tanto, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**14.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação, para apresentar defesa. Decorrido este prazo, a penalidade será considerada definitiva, salvo se houver manifestação da Administração em sentido contrário.

**14.5.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SAAE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**14.5.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa de mora, de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**14.5.2.** A multa administrativa poderá ser até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

**14.6.** A multa aplicada não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.1.** As multas previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**14.6.2.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**14.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do SAAE ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**14.7.1.** Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa, conforme art. 419 do Código Civil.

**14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.9.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do SAAE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

**14.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**15.1.** A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, e obedecerá ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", sob a forma de execução indireta por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o art. 6º, inciso XXIX, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.2.** Considerando as características do objeto, será adotado o **procedimento com inversão de fases**, conforme previsto no §1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, com o objetivo de conferir maior celeridade ao certame, priorizando a análise das propostas antes da habilitação.

### **15.2. DA HABILITAÇÃO:**

#### **15.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com alterações e última consolidação) devidamente registrado, demonstrando a capacidade da empresa para atuar no ramo do objeto licitado;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- IV. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida recentemente (para comprovar o regular funcionamento);
- V. Procuração ou documentos que comprovem poderes do representante legal, se for o caso;
- VI. Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios ou administradores.

#### **15.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso.
- II. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo tributos administrados pela Receita Federal e a Dívida Ativa da União.
- III. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- IV. Certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- VI. Declaração se comprometendo não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito, e, de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- VII. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### **15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, Lei n.º 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deve vir acompanhado de cópia dos

termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

**a)** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

**b)** Quando se tratar de empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, em consonância com o art. 69, § 6º, Lei n.º 14.133/2021.

**c)** O balanço e demais demonstrações contábeis devem ser assinadas por contador ou técnico responsável com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**d)** Para confrontação com as Demonstrações Contábeis, poderão ser exigidas das empresas as informações prestadas à Receita Federal.

**II.** Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

**a)** A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma, sendo "SG" – Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

**b)** Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice (SG).

**III.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I.** A licitante deverá apresentar registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s).

- II. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto (engenheiro e/ou geólogo), devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução da obra.
- III. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento idôneo admitido pela legislação.
- IV. A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente perfuração de poço tubular profundo.
- V. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, podendo, para tanto, realizar vistoria prévia, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de dispensa de vistoria, assumindo integral responsabilidade pela execução.

#### **15.2.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- I. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional devidamente habilitado, com formação compatível com o objeto (engenheiro e/ou geólogo), detentor de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- II. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados como serviços compatíveis:
  - a) Perfuração de poço tubular profundo;
  - b) Instalação de revestimentos e filtros geomecânicos;
  - c) Execução de cimentação anelar e aplicação de pré-filtro;
  - d) Realização de ensaio de bombeamento e desenvolvimento de poço;

- e) Execução de serviços de engenharia relacionados à captação de água subterrânea, com características semelhantes em complexidade técnica e operacional.
- III. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que compatíveis com o objeto da contratação.
- IV. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente habilitado e com capacidade técnica compatível com as exigências estabelecidas neste edital.
- V. Durante a execução contratual, eventual substituição do responsável técnico deverá observar o disposto no art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

#### **15.2.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- I. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da própria empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- II. A comprovação deverá abranger a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, especialmente:
- a) perfuração de poço tubular profundo;
  - b) instalação de revestimentos e filtros geomecânicos;
  - c) execução de cimentação anelar e aplicação de pré-filtro;
  - d) desenvolvimento de poço e realização de ensaio de bombeamento.
- III. Quando necessário, poderão ser exigidos quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos da legislação vigente e conforme definido no edital e seus anexos.

- IV. Será admitido o somatório de quantitativos de diferentes atestados, desde que comprovada a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

#### **15.2.4.3. Responsabilidade pela Qualidade e Eventuais Danos:**

- I. A contratada, por meio de seu responsável técnico, deverá assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com as especificações técnicas, projeto executivo e demais documentos contratuais, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.
- II. A contratada responderá, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, vícios ou execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil.
- III. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IV. A responsabilidade da contratada abrange, ainda, a garantia quanto à solidez, segurança e durabilidade da obra, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **15.2.4.4. Atualização da Certidão de Acervo Técnico (CAT):**

- I. Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da legislação aplicável.
- II. A CAT deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência compatível com a natureza, características e complexidade do objeto da licitação.
- III. Serão aceitos atestados acompanhados de CAT que demonstrem a execução de serviços similares, não sendo exigida vinculação temporal específica, desde que comprovada a aptidão técnica do profissional.
- IV. A não apresentação da CAT, quando exigida para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, implicará a não aceitação do

respectivo atestado para fins de habilitação, nos termos estabelecidos no edital.

### 15.3. DAS DECLARAÇÕES:

**15.3.1.** Para efeitos da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar a seguinte declaração:

**a)** Declaração de que possui os equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, e que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso durante toda a vigência da contratação.

### 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** A despesa será executada nas seguintes dotações Orçamentárias:

Gestão/Unidade: SAAE;

Fonte de Recursos: PRÓPRIO;

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.512.0005.2053.0000  
Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**16.2** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de maio de 2026.

Elaborado por:

**Adriana Ap. da Silva Pereira**  
Gestora de Compras

Ciente e de acordo:

**Guilherme Casarin Correa**  
Diretor Operacional do SAAE



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

RUA MINAS GERAIS, 855 - CENTRO - CNPJ: 15.553.985/0001-50

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CEP 79490-000

FONE: (67) 3295-1191



CÓDIGO DE ACESSO

21E2EA92FCCC4560B24F5BFF17E349AD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/21E2EA92FCCC4560B24F5BFF17E349AD>